PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.888/01

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 23 de Outubro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 8 3 9 – Dispõe sobre: **Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóvel que especifica, e dá outras providências.**

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

rmm/npc

Recebi
24/10/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 2 8 3 9
(23 de Outubro de 2001.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóvel que especifica, e dá outras providências.**

Tem o presente, Senhores Vereadores, a finalidade precípua de obter a autorização pertinente, nos termos do Inciso V do Artigo 71 da nossa Lei Orgânica, para que possamos proceder a desapropriação do imóvel descrito no presente Projeto de Lei, necessário para a abertura da via de ligação entre a Avenida Dr. Olindo Dártora e Rua Cardeal no Bairro das Laranjeiras, que, por nossa determinação, foi objeto de estudos da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, atendendo, assim, a indicação nº 041/2001 da lavra dos nobres Vereadores Dr. Cleber Furlan e Paulo do Carmo Monteiro.

Ressaltamos que a presente medida vem de encontro com as metas projetadas pela nossa Administração, pois trata-se de uma antiga reivindicação dos moradores do Bairro das Laranjeiras que serão beneficiados com o acesso mais rápido à Região Central de nossa Cidade, sem a necessidade de atravessar todo o Bairro do Morro Grande.

Outrossim, salientamos que os recursos necessários que irão suportar a referida desapropriação estão previstos para o orçamento do próximo exercício, razão pela qual a autorização legislativa surtirá efeitos a partir do próximo exercício, razão que nos levou a inserir, também, no presente Projeto a autorização para tal despesa por dotação no orçamento de 2.002.

Assim expondo requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mpl/npc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE FINANÇAS JUSTIÇA 31 10 2001
SE em PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3491/2001.
(23 de Outubro de 2001.)

Dispõe sobre: **Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóvel que especifica, e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieira, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito no Artigo 2º desta Lei, que consta pertencer a **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO**, necessário para a abertura da via de ligação entre a Avenida Dr. Olindo Dártora e Rua Cardeal, Bairro das Laranjeiras, neste Município de Caieiras, conforme Projeto elaborado no Processo Municipal nº 5.633/2.001.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a seguinte característica, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se entre a Avenida Dr. Olindo Dártora e Rua Cardeal, Bairro das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 16.436,40 m²

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se num ponto localizado na lateral direito da Av. Dr. Olindo Dártora no sentido de quem do Centro de Caieiras se dirige ao Bairro do Morro Grande; daí segue em reta com distância de 104,61 m; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 387,02 m; daí deflete à esquerda e segue em curva com um desenvolvimento de 70,10 m; daí segue em reta com distância de 157,53m,; daí deflete à esquerda e segue em curva com um desenvolvimento de 53,70m; daí segue em reta com distância de 12,48m, até encontrar o Córrego do Cavalheiro, confronta em todos os seguimentos com a Cia. Melhoramentos de São Paulo: deste ponto deflete à esquerda e segue pelo Córrego à montante com distância de 32,41m confrontando com o loteamento Portal das Laranjeiras II; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 20,98m;daí deflete à esquerda e segue em curva com um desenvolvimento de 64,44m; daí segue em reta com distância de 157,53m; daí deflete à direita e segue em curva com um desenvolvimento de 60,75m; daí segue em reta com distância de 344,86m; daí deflete à direita e segue em curva com um desenvolvimento de 30,63m; daí deflete à esquerda e segue em reta atravessando a Av. Dr. Olindo Dártora com distância de 14,08m; daí segue em reta com distância de 52,98m; daí deflete à direita e segue em reta com distância de

83,04m; daí deflete à esquerda e segue em reta atravessando a Av. Dr. Olindo Dártora com distância de14,00m até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando até este ponto com a Cia. Melhoramentos de São Paulo. Na área aqui descrita existe uma faixa ocupada pela Av. Dr. Olindo Dártora de 146,00m de cumprimento por 10,00m de largura, ocupando uma área de 1.460,00m².

ARTIGO 3º - A desapropriação do imóvel descrito no Artigo anterior, destina-se exclusivamente para a abertura da via de ligação entre a Avenida Dr. Olindo Dártora e Rua Cardeal, Bairro das Laranjeiras, e será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento previstas para o exercício de 2.002, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 23 de Outubro de 2.001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/NPC

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 6/12/01
PRESIDENTE